



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de PARANAÍBA
2ª Vara Cível

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

O Doutor **PLÁCIDO DE SOUZA NETO** Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc., **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos Autos de Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº **0002322-22.2006.8.12.0018** em que **COMPANHIA ULTRAGAZ SA** promove contra **ROBERSON QUEIROZ GONÇALVES, CLÉVERSON ANTÔNIO QUEIROZ GONÇALVES** e **CELENIR PEREIRA DIAS GONÇALVES**, em trâmite perante este Juízo e Cartório, com endereço na Rua Juca Pinhé nº 270, Jardim Santa Mônica, Paranaíba/MS, que com base no artigo 880 e seguintes do NCPD e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal www.lucroleiloes.com.br, a Leiloeira Pública Oficial nomeada, a Senhora CIBELE RIGOLIN PEREIRA DE FIGUEIREDO leva a público o pregão de venda e arrematação dos bens imóveis abaixo descritos, conforme condições de venda constantes no presente Edital.

1) DATAS DOS LEILÕES: No 1º Leilão, a partir das **14h 00min** (horário de Mato Grosso do Sul) do dia **12 de agosto de 2026** haverá o início da captação de lances até às **14h 30min** (horário de Mato Grosso do Sul) do dia **19 de agosto de 2026**, entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem no **1º Leilão**, o **2º Leilão** seguir-se-á sem interrupção, a partir do encerramento do 1º Leilão, até às **15h 00min** (horário de Mato Grosso do Sul) do dia **26 de agosto de 2026**, ocasião em que os bens serão entregues a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor de avaliação (art. 25, parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

2) DESCRIÇÃO DOS BENS DO CERTAME:

2.1) LOTE 01 - Matrícula 17.662: A fração de 50% do lote de terreno sob nº 04 da Quadra "N", com área de 650m², (seiscentos e cinquenta metros quadrados), sito na Rua Debrair Elias Ferreira, no Loteamento Ipiranga, nesta cidade, com as metragens e confrontações seguintes ao Norte, 50,00 metros com o lote 03; ao Sul, 50,00 m





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de PARANAÍBA
2ª Vara Cível

com os lotes 05, 06, 07, e 08; ao Nascente, 13,00 metros com a Rua Debrair Elias Ferreira, e; ao Poente, 13,00 metros com o lote nº 13. **2.1.1) LOCALIZAÇÃO DO BEM:** o imóvel está localizado na Rua Debrair Elias Ferreira s/nº, Bairro Jardim Ipiranga, município de Paranaíba/MS, e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de Justiça. **2.1.2) REGISTRO IMOBILIÁRIO:** Imóvel devidamente matriculado sob o nº **17.662** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaíba (MS), cuja certidão de matrícula foi expedida em 16/04/2026, estando apresentada em fls. 1287/1291 dos Autos. **2.1.3) AVALIAÇÃO:** considerando a fração penhorada de **50% (cinquenta por cento)** e o valor constante no Laudo de Avaliação de fls. 1248 dos Autos, esse imóvel foi avaliado em **R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)** em 27/06/2025. **2.1.4) ÔNUS SOBRE ESSE IMÓVEL - INSCRITOS NO TÍTULO DE DOMÍNIO:** na certidão imobiliária acima particularizada apresenta os seguintes gravames: **a) Registro nº 05** - de 06/12/2005 – HIPOTECA – DE 1º GRAU, tendo como credor COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, no valor de R\$ 9.425,00; **b) Averbação nº 06** - de 02/03/2007 – MANDADO DE AVERBAÇÃO DE PENHORA, expedida nos Autos nº 018.06.002322-5, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba (MS); **c) Registro nº 07** - de 04/09/2015 – PENHORA, expedida nos Autos nº 0801773-61.2015.8.12.0018, que tramita Estado de Mato Grosso do Sul, no valor de R\$ 375.311,91; **d) Registro nº 08** - de 22/09/2015 – PENHORA, expedida nos Autos nº 0001341-56.2007.8.12.0018, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba (MS); **e) Registro nº 09** - de 04/08/2017 – PENHORA, expedida nos Autos nº 0002505-75.2015.8.12.0018, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba (MS); **f) Registro nº 10** - de 18/04/2018 – PENHORA, expedida nos Autos nº 0803134-34.50.2014.8.12.0018, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba (MS), no valor de R\$ 101.632,51; **g) Registro nº 11** - de 28/08/2019 – PENHORA, expedida nos Autos nº 0002622-95.2017.8.12.0018, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba (MS), no valor de R\$ 29.758,09; **h) Registro nº 12** - de 14/10/2021 – ARREMATACÃO DE 50% DO IMÓVEL, expedida nos Autos nº 0803134-50.2014.8.12.0018, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba (MS), no valor de R\$ 24.300,00; **i) Averbação nº 13** - de 14/10/2024 – REDUÇÃO DE PENHORA, expedida nos Autos nº 0801773-61.2015.8.12.0018, que tramita na Vara de Execução Penal de Multa Condenatória Criminal e Fiscal da Fazenda Pública



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de PARANAÍBA
2ª Vara Cível

Estadual da Comarca de Campo Grande (MS).

2.2) LOTE 02 - Matrícula 17.671: Um lote de terreno sob nº 13 da Quadra "N", com área de 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), sito na Rua das Violetas, no Loteamento Ipiranga, nesta cidade, com as metragens e confrontações seguintes: ao Norte, 50,00 metros com o lote 14, ao Sul, 50,00 metros com os lotes 09, 10, 11 e 12; ao Nascente, 13,00 metros com o lote nº 04; e, ao Poente, 13,00 metros com a Rua das Violetas. **2.2.1) LOCALIZAÇÃO DO BEM**: o imóvel está localizado na Rua José Garcia Leal s/nº, Bairro, Jardim Ipiranga, município de Paranaíba/MS, e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de Justiça. **2.2.2) REGISTRO IMOBILIÁRIO**: Imóvel devidamente matriculado sob o nº **17.671** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaíba (MS), cuja certidão de matrícula foi expedida em 16/04/2026, estando apresentada em fls. 1292/1294 dos Autos. **2.1.3) AVALIAÇÃO**: conforme constante no Laudo de Avaliação de fls. 1249 dos Autos, esse imóvel foi avaliado em **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)** em 27/06/2025. **2.2.4) ÔNUS SOBRE ESSE IMÓVEL - INSCRITOS NO TÍTULO DE DOMÍNIO**: na certidão imobiliária acima particularizada apresenta os seguintes gravames: **a) Registro nº 05** - de 06/12/2005 – HIPOTECA DE 1º GRAU, tendo como credor COMPANHIA ULTRAGAZ S/A no valor de R\$ 9.425,00; **b) Averbação nº 06** - de 02/03/2007 MANDADO DE AVERBAÇÃO DE PENHORA, expedida nos Autos nº 018.06.002322-5, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba (MS); Registro nº 07 - de 04/08/2017 – PENHORA, expedida nos Autos nº 0002505-75.2015.8.12.0018, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba (MS).

2.3) LOTE 03 - Matrícula 17.672: Um lote de terreno sob nº 14 da Quadra "N", com área de 700,00m² (setecentos metros quadrados), sito na Rua das Violetas, no Loteamento Ipiranga, nesta cidade, com as metragens e confrontações seguintes: ao Norte, 50,00 metros com o lote 15, ao Sul, 50,00 metros com o lote 13; ao Nascente, 14,00 metros com o lote nº 03; e, ao Poente, 14,00 metros com a Rua das Violetas. **2.2.1) LOCALIZAÇÃO DO BEM**: o imóvel está localizado na Rua Jose Garcia Leal s/nº, Bairro Jardim Ipiranga, município de Paranaíba/MS, e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de Justiça. **2.2.2) REGISTRO IMOBILIÁRIO**: Imóvel devidamente matriculado sob o nº **17.672** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaíba (MS), cuja certidão de matrícula foi expedida em 16/04/2026, estando



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de PARANAÍBA
2ª Vara Cível

apresentada em fls. 1295/1298 dos Autos. **2.1.3) AVALIAÇÃO**: conforme constante no Laudo de Avaliação de fls. 1252 dos Autos, esse imóvel foi avaliado em **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** em 27/06/2025. **2.2.4) ÔNUS SOBRE ESSE IMÓVEL - INSCRITOS NO TÍTULO DE DOMÍNIO**: na certidão imobiliária acima particularizada apresenta os seguintes gravames: **a) Registro nº 05** - de 06/12/2005 – **HIPOTECA DE 1º GRAU**, tendo como credor COMPANHIA ULTRAGAZ S/A no valor de R\$ 10.150,00; **b) Averbação nº 06** - de 02/03/2007 **MANDADO DE AVERBAÇÃO DE PENHORA**, expedida nos Autos nº 018.06.002322-5, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba (MS); **c) Registro nº 07** - de 26/05/2015 – **PENHORA**, expedida nos Autos nº 0800107-93.2013.8.12.0018, que tramita no Juizado Especial Adjunto Cível, no valor de R\$ 7.243

96; **d) Registro nº 08** - de 04/08/2017 – **PENHORA**, expedida nos Autos nº 0002505-75.2015.8.12.0018, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba (MS); **e) Registro nº 09** - de 18/05/2022 – **PENHORA**, expedida nos Autos nº 0001461-65.2008.8.12.0018, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba (MS);

2.4) LOTE 04 - Matrícula 17.673: Um lote de terreno sob nº 15 da Quadra "N", com área de 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), sito na Rua das Violetas, no Loteamento Ipiranga, nesta cidade, com as metragens e confrontações seguintes: ao Norte, 50,00 metros com os lotes 16, 17, 18 e 19; ao Sul, 50,00 metros com o lote 14; ao Nascente, 13,00 metros com o lote nº 02; e, ao Poente, 13,00 metros com a Rua das Violetas. **2.2.1) LOCALIZAÇÃO DO BEM**: o imóvel está localizado na Rua José Garcia Leal s/nº, Bairro Jardim Ipiranga, município de Paranaíba/MS, e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de Justiça. **2.2.2) REGISTRO IMOBILIÁRIO**: Imóvel devidamente matriculado sob o nº **17.673** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaíba (MS), cuja certidão de matrícula foi expedida em 16/04/2026, estando apresentada em fls. 1299/1301 dos Autos. **2.1.3) AVALIAÇÃO**: conforme constante no Laudo de Avaliação de fls. 1251 dos Autos, esse imóvel foi avaliado em **R\$**

195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) em 27/06/2025. **2.2.4) ÔNUS SOBRE ESSE IMÓVEL - INSCRITOS NO TÍTULO DE DOMÍNIO**: na certidão imobiliária acima particularizada apresenta os seguintes gravames: **a) Registro nº 05** - de 06/12/2005 – **HIPOTECA DE 1º GRAU**, tendo como credor COMPANHIA ULTRAGAZ S/A no valor de R\$ 9.425,00; **b) Averbação nº 06** - de 02/03/2007 **MANDADO DE AVERBAÇÃO DE**



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de PARANAÍBA
2ª Vara Cível

PENHORA, expedida nos Autos nº 018.06.002322-5, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba (MS); **c) Registro nº 07** - de 04/08/2017 – PENHORA, expedida nos Autos nº 0002505-75.2015.8.12.0018, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba (MS).

3) OUTROS ÔNUS EXPRESSOS NOS AUTOS - NÃO VINCULADOS AO TÍTULO DE DOMÍNIO DO BEM DESCRITO NO LOTE: 3.1) AÇÕES CÍVEIS – JUSTIÇA

ESTADUAL DE MS: 3.1.1) em nome de **ROBERSON QUEIROZ GONÇALVES - ME** (CNPJ: 01.917.675/0001-62), conforme certidão de fls. 1284, expedida em 12/04/2026 constam os seguintes processos: **COMARCA DE CAMPO GRANDE (MS): 1)** Vara do Interior – Execução Fiscal. Processo: 0804654-69.2019.8.12.0018. Ação: Execução Fiscal; **2)** Vara do Interior – Execução Fiscal. Processo: 0805947-05.2021.8.12.0018. Ação: Execução Fiscal; **3)** Vara do Interior – Execução Fiscal. Processo: 0957845-83.2022.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal; **COMARCA DE PARANAÍBA (MS): 1)** 1ª Vara Cível. Processo: 0002321-37.2006.8.12.0018 (018.06.002321-7). Ação: Cumprimento de Sentença; **2)** 2ª Vara Cível. Processo: 0002322-22.2006.8.12.0018 (018.16.002322-5). Ação: Execução de Título Extrajudicial; **3)** 2ª Vara Cível. Processo: 0002384-28.2007.8.12.0018 (018.07.002384-8). Ação: Execução de Título Extrajudicial; **4)** 2ª Vara Cível. Processo: 0003116-43.2006.8.12.0018 (018.06.003116-3/00002). Ação: Cumprimento de Sentença; **5)** 1ª Vara Cível. Processo: 0101131-76.2008.8.12.0018 (18.08.101131-5). Ação: Execução de Título Extrajudicial; **6)** 1ª Vara Cível. Processo: 0101133-46.2008.8.12.0018 (018.08.101133-1). Ação: Execução de Título Extrajudicial; **3.1.2)** em nome de **CLEVERSON ANTONIO QUEIROZ GONÇALVES** (CPF: 367.642.641-04) conforme certidão Cível, inserta em fls. 1285, expedida em 12/04/2026: **COMARCA DE CAMPO GRANDE (MS): 1)** Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual. Processo: 0001461-65.2008.8.12.0018 (018.08.001461-2). Ação: Execução Fiscal; **2)** Vara do Interior – Execução Fiscal. Processo: 0004684-36.2021.8.12.0018. Ação: Execução Fiscal; **COMARCA DE PARANAÍBA (MS): 1)** 1ª Vara Cível. Processo: 0002322-22.2006.8.12.0018 (018.06.002322-5). Ação: Execução de Título Extrajudicial; **2)** 1ª Vara Cível. Processo: 0101131-76.2008.8.12.0018 (18.08.101131-5). Ação: Execução de Título Extrajudicial; **3)** 2ª Vara Cível. Processo: 0803134-50.2014.8.12.0018. Ação: Execução Fiscal; **3.1.3)** em nome de **CLENIR PEREIRA DIAS GONÇALVES** (CPF: 465.377.321-15) conforme



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de PARANAÍBA
2ª Vara Cível

certidão Cível, inserta em fls. 1286, expedida em 12/04/2026: **COMARCA DE CAMPO GRANDE (MS): 1)** Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual. Processo: 0001461-65.2008.8.12.0018 (018.08.001461-2). Ação: Execução Fiscal; **COMARCA DE PARANAÍBA (MS): 1)** 2ª Vara Cível. Processo: 0002322-22.2006.8.12.0018 (018.06.002322-5). Ação: Execução de Título Extrajudicial; **2)** 1ª Vara Cível. Processo: 0101131-76.2008.8.12.0018 (018.08.101131-5). Ação: Execução de Título Extrajudicial. **3.2) DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Consta dos Autos as seguintes certidões de débitos que recaem sobre os imóveis: **3.2.1) Matrícula 17.662:** em fls. 1280, indica o débito de R\$ 16.379,98 (*dezesesse mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos*), para 10/04/2026. **3.2.2) Matrícula 17.671:** em fls. 1281, indica o débito de R\$ 10.272,08 (*dez mil, duzentos e setenta e dois reais e oito centavos*), para 10/04/2026. **3.2.3) Matrícula 17.672:** em fls. 1282, indica o débito de R\$ 10.936,79 (*dez mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos*), para 10/04/2026. **3.2.4) Matrícula 17.673:** em fls. 1283, indica o débito de R\$ 9.013,86 (*nove mil, treze reais e oitenta e seis centavos*), para 10/04/2026. Nota geral: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tal bem, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN). **3.3) OUTRAS AÇÕES JUDICIAIS:** Nota geral: Detalhes das ações cíveis em trâmite devem ser consultados diretamente nos Autos indicados. **a) TRABALHISTAS:** não consta dos Autos. **b) JUSTIÇA FEDERAL:** não consta dos Autos.

3.4) VALOR DA DÍVIDA NESTES AUTOS: R\$ 477.892,75 (*quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos*), para data base 24/04/2026, conforme consta em fls. 1279 dos Autos.

4) CONDIÇÕES DE VENDA: **4.1) ESTADO DOS BENS:** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se acham, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (art. 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); **4.2) PRIMEIRO LEILÃO:** O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados; **4.3) SEGUNDO LEILÃO:** Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de PARANAÍBA
2ª Vara Cível

o seu fechamento no dia e hora previsto neste Edital (art. 25 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); **4.4) CRITÉRIOS PARA ENCERRAMENTO:** Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (art. 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); **4.5) LANCES:** Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal www.lucroleiloes e serão imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (art. 27, parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); **4.6) SUPERAÇÃO DOS LANCES:** Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site; **4.7) PARCELAMENTO DO LANCE VENCEDOR:** conforme deferido pelo MM. Juízo, em fls. 1275 dos Autos, para ampla participação dos potenciais arrematantes do bem, o Edital a ser sugerido ao Juízo já preverá que o disposto no art. 895, CPC, **poderá ser aplicado, admitindo-se, independente de intimação específica,** o adimplemento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lance, mais a Comissão do Leiloeiro integral e as despesas administrativas, e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, em parcelas atualizadas pelo **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** do IBGE, com hipoteca do próprio imóvel. A adoção dessa previsibilidade no Edital visa expurgar tratamento diferenciado aos potenciais arrematantes que eventualmente não apresentassem requerimento escrito do parcelamento. Tanto a entrada de 25% (vinte e cinco por cento) quanto as parcelas mensais posteriores serão depositadas diretamente na SUBCONTA vinculada aos Autos. Havendo lances vencedores de igual valor, terá preferência o que for a vista; **4.8) COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial pelo Arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o Leiloeiro Público Oficial ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda, conservação do bem, desde que documentalmente comprovadas, na forma da



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de PARANAÍBA
2ª Vara Cível

lei, assim como as taxas administrativas, a cargo do executado. (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do Leiloeiro Público Oficial, assim como as despesas com remoção, guarda, conservação do bem e taxas administrativas, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); **4.9) HOMOLOGAÇÃO DO LANCE**: Homologado o lance vencedor, o sistema **LUCRO LEILÕES®** emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (art.28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016), enviando-a por *e-mail* ao titular do lance vencedor; **4.10) PAGAMENTO DO LANCE**: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo Arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9º e art. 29 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS); **4.11) AUTO DE ARREMATAÇÃO**: A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o Auto de Arrematação pelo Juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro Público Oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS). As assinaturas poderão ser realizadas por meio digital; **4.12) ARREMATANTE REMISSO**: Não sendo efetuados os depósitos do lance ou da comissão do Leiloeiro Público Oficial e respectivas despesas e taxas pelo autor do maior lance, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS); **4.13) ARREMATANTE REMISSO - CHAMADA SUCESSIVA AUTORIZADA**: Não sendo efetuados os depósitos do lance ou da comissão do Leiloeiro Público Oficial e respectivas despesas e taxas pelo autor do maior lance, com suporte nos princípios da economia, celeridade e eficiência processuais, considerando-se para fins de positivação, que se trataria de novo leilão do mesmo bem previsto no art. 897 do CPC, o Leiloeiro Público Oficial convocará, sequencialmente do maior para os anteriores, os autores para que realizem os pagamentos, tendo como base os lances pelos mesmos oferecidos, desde que superiores ao lance mínimo estabelecido pelo Juízo. A convocação ocorrerá pelo meio de comunicação mais ágil, admitindo-se inclusive o envio de *e-mail*, sendo que o convocado deverá realizar os depósitos no prazo máximo



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de PARANAÍBA
2ª Vara Cível

de 6 horas úteis após a convocação, sob pena de, não o fazendo, o Leiloeiro Público Oficial convocar o autor do lance sucessivo, para o qual se aplicam os mesmos regramentos; **4.14) ARREMATAÇÃO PELO EXEQUENTE**: O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, nesse caso, o bem será levado à novo leilão à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do CPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente, fica esse obrigado ao pagamento da comissão do Leiloeiro Público Oficial, assim como as despesas de remoção, guarda, conservação e taxas administrativas; **4.15) CADASTRO DE ARREMATANTES REMISSOS**: O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul - PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída, despesas de remoção, guarda, conservação e taxas administrativas e a comissão do Leiloeiro Público Oficial (art. 23, § 2º da LEF e art. 32 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS); **4.16) DESISTÊNCIA OU ARREPENDIMENTO**: Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão do Leiloeiro Público Oficial será devida da mesma forma, assim como o pagamento das despesas de remoção, guarda, conservação e taxas administrativas; **4.17) ARREMATAÇÃO DESFEITA**: Na hipótese de ser declarada desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a esse os valores pagos relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão do Leiloeiro Público Oficial, deduzidas as despesas incorridas; **4.18) CONSOLIDAÇÃO DA ARREMATAÇÃO**: Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no art. 903 e seus incisos do Código de Processo Civil; **4.19) POSSE PRECÁRIA**: Havendo oposição de Embargos à Arrematação, o Juízo de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de PARANAÍBA
2ª Vara Cível

arrematante a posse precária do bem até a decisão final do recurso; **4.20) DESPESAS**: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) bem(ns) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “Ordem de Entrega”; **4.21) ADJUDICAÇÃO**: A Fazenda Pública poderá adjudicar o bem penhorado: I - antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; II - findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias; **Parágrafo Único** - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 24, LEF); **4.22) DISPOSIÇÕES GERAIS**: As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

5) LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado pela Leiloeira Pública Oficial, a Senhora CIBELE RIGOLIN PEREIRA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 38 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica pela gestora **LUCRO LEILOES**, por intermédio do portal www.lucroleiloes.com.br. **5.1) PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO**: Para o caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre os lances vencedor dos lotes, a ser pago no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo Arrematante através de depósito na conta corrente **39342969-5** da agência **0001-9** do **BANCO INTER** (077), de titularidade da empresa **LUCRO LEILÕES - ME** (CNPJ: 26.228.603/0001-39), devendo o comprovante ser remetido para o endereço eletrônico contato@lucroleiloes.com.br; **5.2)** O valor atribuído ao bem será pago através de guia de bancária, expedida automaticamente pelo sistema de gerenciamento de leilões eletrônicos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o fechamento do leilão, diretamente à **SUBCONTA nº 543437**, inserta em fls. 741 nos Autos; **5.3)** Quem pretender arrematar dito bem deverá ofertar lances, exclusivamente pela Internet através do site www.lucroleiloes.com.br, a partir da data de início da captação dos lances, até seu encerramento, conforme previsto neste Edital, devendo para tanto os interessados efetuar cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de PARANAÍBA
2ª Vara Cível

da data agendada para realização do leilão/praça; **5.4)** O interessado poderá adquirir o bem penhorado em prestações, conforme dispõe o artigo 895 do NCPC; **5.5)** Em até 5 (cinco) horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá *e-mail* com instruções para os pagamentos (é importante esperar o recebimento do *e-mail* antes de efetuar qualquer pagamento); **5.6)** O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento ao cartório judicial, por meio de petição; **5.7)** Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

6) ADJUDICAÇÃO: A partir da publicação deste edital, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído como de lance mínimo para o segundo leilão, devida ao Leiloeiro Público Oficial, assim como o pagamento das despesas de remoção, guarda, conservação e taxas administrativas.

7) REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a publicação deste edital pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do art. 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o leilão, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao Leiloeiro Público Oficial, assim como o pagamento das despesas de remoção, guarda, conservação e taxas administrativas.

8) ACORDO: A partir da publicação deste edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do débito ou acordo, devida ao Leiloeiro Público Oficial, assim como o pagamento das despesas de remoção, guarda, conservação e taxas administrativas.

9) DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: no escritório da Leiloeira Pública Oficial, localizado na Rua da Paz, nº 185, Bloco 2, Jardim dos Estados, CEP: 79002-190, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelos telefones (67) 3041-0000 e 98173-6501.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de PARANAÍBA
2ª Vara Cível

Também é possível encaminhar *e-mails* com dúvidas à central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo *e-mail* contato@lucroleiloes.com.br. Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal www.lucroleiloes.com.br.

Ficam o executado por seus representantes legais, o depositário do bem e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Paranaíba (MS), 28 de maio de 2026.

Assinado por certificação digital
PLÁCIDO DE SOUZA NETO
Juiz de Direito